



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1.490/2015**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **abrir Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento vigente no valor de **R\$ 81.742,21 (oitenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)** com finalidade de reformar o CEIM Pequeno Príncipe no Município de São Mateus – Estado do Espírito Santo, conforme recursos do FNDE destinado ao Programa Brasil carinhoso, para inclusão de elemento de despesa da Dotação Orçamentária que receberá a seguinte classificação a saber:

<b>0100</b>	– Secretaria Municipal de Educação
<b>0100900002.1236501941.339</b>	– Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
<b>4000000000000</b>	– Variação Patrimonial Aumentativa
<b>4400000000000</b>	– Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
<b>4490000000000</b>	– Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras
<b>449051000000</b>	– Obras e Instalações
<b>31070000</b>	– Recursos do FNDE ..... R\$81.742,21

**Art. 2º.** O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22(vinte e dois) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015).

  
 **AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal